



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 18º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8500 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59100.000165/2008-61

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, DENOMINADA UNIDADE GESTORA, E O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - SEAPA, DENOMINADO ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F – Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar, CEP: 70.040-908, doravante denominada UNIDADE GESTORA, por força de sub-rogação decorrente da Portaria nº 358, de 8 de outubro de 2014, da lavra do Ministro de Estado da Integração Nacional, publicada no D.O.U. nº 196, de 10 de outubro de 2014, neste ato representado pelo Superintendente **Marcos Henrique Derzi Wasilewski**, designado pelo Decreto de 22 de fevereiro de 2018, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 657.042-SSP-MS e do CPF nº 501.282.301-00, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e o Estado de Goiás, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira – Rua 82, S/N – Setor Sul CEP: 74.088-900, Goiânia - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38 denominado ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, representado pelo Governador **Ronaldo Ramos Caiado**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.620.586 - SSP/GO, e do CPF nº 264.720.587-68, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.6321/0001-95, representado pelo Secretário **Antônio Carlos Souza Lima Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 28.841.527-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 296.812.918-08, residente e domiciliado no referido Estado, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado com o Estado de Goiás e aprovado pelo Ministério da Integração Nacional – MI, via Portaria nº 15/SIH/MI, de 31 de dezembro de 2008, que reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, bem como pelo disposto na Lei 11.578 de 26 de novembro 2007, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, subsidiariamente e no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e Decretos correlatos aplicáveis à transferência obrigatória, e consoante o processo nº 59100.000165/2008-61, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 015/2008 a prorrogação de seu prazo de vigência pelo período de 24 meses contados a partir de **17/06/2019**, passando o fim da sua vigência para **30/06/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso nº 015/2008 e da Portaria nº 15/SIH/MI, não alteradas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela UNIDADE GESTORA, no prazo previsto no art. 61, da Lei 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Pela SUDECO:

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Superintendente

Pelo ESTADO DE GOIÁS:

Ronaldo Ramos Caiado

Governador

Antônio Carlos Souza Lima Neto

Secretário de Estado